



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº _____, que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo em comissão de Diretor Escolar estabelecido na Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Educação, publicou a Resolução CEE nº 486 de 21 de janeiro de 2022, fixando que a unidade escolar deve ser composta pelos seguintes cargos em comissão: Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar.

Outrossim, o § 3º, do artigo 9º da aludida Resolução, estabelece que: “deverão ser indicados, pelo representante da mantenedora, o diretor e o secretário escolar específico para cada unidade mantida, não admitindo-se a indicação de mesmo diretor e mesmo secretário para unidades distintas” (grifo nosso).

Considerando, ainda, que as instituições de ensino: Creche Leonídio de Oliveira Cota, localizada no Distrito de Fonseca; Escola Municipal Padre Antônio Gonçalves Machado, localizada no Distrito de Barretos; e Escola Maria do Carmo Cota, situada na localidade denominada Cata Preta, atualmente não contam com a composição do cargo de Diretor, bem como a legislação municipal nº 1.716 de 04 de abril de 2006 estabelece-se a existência de apenas dois cargos de Diretor.

Sendo assim, faz-se necessário a ampliação no quadro de pessoal da Prefeitura de Alvinópolis do cargo em comissão de Diretor, para atender a todas as instituições de ensino, conforme determinado na Resolução CEE nº 486, o que demanda a adaptação da legislação municipal à aludida normativa estadual.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à relevância para o ordenamento jurídico de Alvinópolis.

Atenciosamente,

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo em comissão de Diretor Escolar estabelecido na Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas três vagas no cargo em comissão de Diretor Escolar, ampliando o número total para cinco vagas, conforme quadro abaixo:

ANEXO II
Cargos em Comissão

| <i>Cargos em Comissão</i> | <i>Número de Vagas anterior</i> | <i>Número de Vagas atual</i> | <i>Vencimento atual</i> | <i>Jornada de Trabalho</i> |
|---------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <i>Diretor</i> | 2 | 5 | R\$ 3.845,63 | 40 horas semanais |

Art. 2º - As despesas constantes nesta lei serão abarcadas pelo orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 19 de setembro de 2022.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Alvinópolis

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$52.308,25 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais, vinte e cinco centavos) para o exercício de 2022 e R\$209.233,03 (duzentos e nove mil, duzentos trinta e três reais e três centavos) para os exercícios de 2023 e 2024.

Fontes de recurso:

118 – Transferência do FUNDEB (Remuneração dos Profissionais do Magistério)

101- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e ALVIPREV (21,42%+Alíquota suplementar 14,60% = 36,02%) no período. Não foi considerada na despesa eventual revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da CF/88 em razão do fato de que o §6° do art. 17 da LC101/00 expressamente dispensar a realização das medidas previstas no art. 16 da LC101/00.

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Alvinópolis, 19 de setembro de 2022

Vilma Aparecida do Espírito Santo
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota
Contadora

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alvinópolis, 19 de setembro de 2022

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal

Vilma Aparecida do Espírito Santo
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Cargos | Vagas | Piso | Mensal | Anual | 1/3 | 13° | Soma | Obrigações | *2022 | 2023 | 2024 |
|------------------|--------------|-------------|---------------|--------------|---------------|----------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | (A) | férias | salário | (A+B+C) | Patronais | (D+E) | (D+E) | (D+E) |
| | | | | | (B) | (C) | =D) | (E) | | | |
| Diretor-Efetivos | 03 | 3.845,63 | 11.536,89 | 138.442,68 | 3.845,63 | 11.536,89 | 153.825,20 | 55.407,83 | 52.308,25 | 209.233,03 | 209.233,03 |
| Total | | | | | | | | | 52.308,25 | 209.233,03 | 209.233,03 |

*Proporcional 03 meses = outubro a dezembro de 2022

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>